

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de *Materiais e Equipamentos para Instalação do Ambulatório do Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR (FTBV)*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aspirador de Secreção Portátil, 127V-220V, capacidade mínima de 1,5 L	PDM: 19702 Classe: 6515 Código: 459186	unidade	1		
2	Balança Portátil até 200 kg	PDM: 2626 Classe: 6515 Código: 442493	unidade	1		
3	Biombo Duplo, em aço carbono, cortinado em brim cru	PDM: 2653 Classe: 6530 Código: 405842	unidade	1		
4	Cadeira de Rodas dobrável até 160kg	PDM: 4076 Classe: 6530 Código: 420062	unidade	1		
5	Desfibrilador Externo Automático -DEA, com display para visualização de informações, acompanhando eletrodos adulto e infantil e carregador	PDM: 30167 Classe: 6530 Código: 615325	unidade	1		

	bivolt					
6	Escada Hospitalar 2 degraus, em aço inoxidável, com material antiderrapante, até 150kg	PDM: 30215 Classe: 6530 Código: 617878	unidade	1		
7	Esfigmomanometro Aneróide adulto, de braço	PDM: 6960 Classe: 6515 Código: 432468	unidade	1		
8	Estetoscópio duplo, em aço inox	PDM: 379 Classe: 6515 Código: 609094	unidade	1		
9	Medidor de Glicose (Glicosímetro), com lancetas e tiras reagentes de glicemia capilar	PDM: 13653 Classe: 6515 Código: 389557 NCM: 9018.19.80	unidade	1		
10	Maca Hospitalar, com encosto de cabeça regulável, suporta 250kg, com revestimento em corino.	PDM: 17143 Classe: 6530 Código: 442253	unidade	1		
11	Nebulizador	PDM: 8328 Classe: 6515 Código: 435789	unidade	1		

12	Termômetro digital	PDM: 12668 Classe: 4110 Código: 257216	unidade	1		
13	Cilindro de Oxigênio em alumínio - 170 litros de oxigênio comprimido.	PDM: 1178 - Cilindro Gás Classe: 8120 Código: 482803	unidade	1		
14	Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio Com Fluxômetro	PDM: 1343 Classe: 8120 Código: 478004	unidade	1		
15	Monitor Multiparâmetros : Ecg, Pni, Spo2, Temp, Resp, Dc. Com cabos e sensores.	PDM: 13552 Classe: 6515 Código: 446446	unidade	1		

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. A descrições, especificações e justificativas técnicas dos equipamentos da tabela do item 1.1 estão detalhadas no 'ANEXO III - REFERENCIAL DE EQUIPAMENTOS' deste Termo de Referência, sendo assim, serão aceitos equipamentos de qualquer fabricante, desde que atendam ou superem as especificações técnicas e padrões de tolerância estabelecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, devendo ter seu lançamento dispensado conforme previsto no § 2º, Art. 12 da Resolução 364/2023/CSJT, ou o detalhamento a seguir ser providenciado pela Coordenadoria de Governança de Contratações e Obras (COGCO) ou pelas unidades de Licitações:*

- I) *ID PCA no PNCP: [...];*
- II) *Data de publicação no PNCP: [...];*
- III) *Id do item no PCA: [...];*
- IV) *Classe/Grupo: [...];*
- V) *Identificador da Futura Contratação: [...];*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade, Conformidade Sanitária e Técnica

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho:*

- 1.1.1 *Os bens adquiridos deverão ser, no todo ou em parte, constituídos por materiais atóxicos, recicláveis, reciclados e/ou biodegradáveis, sempre que disponíveis no mercado.;*
- 1.1.2 *As embalagens dos produtos, preferencialmente, deverão ser individuais, com volume reduzido e fabricadas em material reciclável ou biodegradável, para garantir proteção durante o transporte e destinação final adequada.;* e
- 1.1.3 *Não serão admitidos produtos que contenham substâncias perigosas (como cádmio, mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, PBBs e PBDEs) acima dos limites recomendados, em consonância com as diretrizes da diretiva RoHS.*
- 1.1.4 *Todos os materiais médico-hospitalares devem possuir registro válido na ANVISA, conforme a Resolução RDC nº 185/2001.*
- 1.1.5 *Os fornecedores devem apresentar, quando aplicável, a Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE) emitida pela autoridade competente.*

1.1.6 Os produtos sujeitos à certificação compulsória devem atender aos requisitos do INMETRO, sendo exigida a apresentação de laudos técnicos ou certificados de conformidade, conforme o caso.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e no 'ANEXO I - REFERENCIAL DE EQUIPAMENTOS'.

Da exigência de amostra

4.3. Considerando que os bens objeto desta contratação são comuns, padronizados e regulados por normas técnicas e sanitárias, não será exigida a apresentação de amostras ou prova de conceito, salvo em caso de dúvida técnica durante a fase de julgamento, hipótese em que a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Considerando a natureza comum dos bens e a ampla disponibilidade no mercado, não será exigida carta de solidariedade do fabricante, sendo suficiente a comprovação de regularidade do fornecedor, o atendimento às especificações técnicas e a garantia contratual prevista.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza comum dos bens, o baixo risco de inadimplemento, a ausência de pagamento antecipado, as medidas de controle já previstas no Termo de Referência e pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência:

4.7. O objeto da contratação **não** se enquadra na margem de preferência normal OU adicional, prevista no Decreto n.º. 11.890 de 22 de janeiro de 2024, tendo em vista que nenhum dos itens objeto desta contratação estão contemplados na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 3, de 9 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega da totalidade dos bens é de 45 dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, preferencialmente em remessa única.

- 5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Benjamin Constant, 1853 - Centro. Boa Vista/RR. CEP: 69305-670 - Fórum Trabalhista de Boa Vista.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*
- 5.5. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*
- 5.6. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 5.7. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 5.8. *Em razão de se tratarem de equipamentos médico-hospitalares de natureza permanente e/ou, destinados ao uso contínuo no atendimento de magistrados, servidores e demais usuários do ambulatório, e cuja plena operacionalidade é indispensável à prestação segura e eficiente dos serviços de saúde, é que se estabelece a exigência de garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, complementar à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Esse prazo visa assegurar cobertura contra falhas de fabricação ou desempenho, reduzir custos de manutenção corretiva no primeiro ano de uso e alinhar-se à prática de mercado para bens da mesma natureza.*
- 5.9. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 5.10. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 5.11. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*
- 5.12. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

- 5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.17. Tendo em vista que os equipamentos serão instalados no ambulatório do Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR, município geograficamente distante da sede do TRT da 11ª Região (Manaus/AM) e com acesso limitado a serviços especializados, a manutenção corretiva e a assistência técnica deverão ser prestadas mediante deslocamento de técnico até o local de instalação ou por meio de unidade de atendimento situada em distância compatível com a necessidade de pronta resposta, de forma a evitar a paralisação prolongada de equipamentos essenciais e garantir a continuidade dos serviços de saúde previstos na Resolução CNJ nº 207/2015

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 1.1.7 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 1.1.8 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 1.1.9 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 1.1.10 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 1.1.11 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 1.1.12 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 1.1.13 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

- 7.2.4 *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias*
- 7.2.5 *Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
- 7.2.6 *O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 7.2.7 *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*
- 7.2.8 *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*
- 7.2.9 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*
- 7.2.10 *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*
- 7.2.11 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.11.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato

ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 1.1.14 o prazo de validade;
 - 1.1.15 a data da emissão;
 - 1.1.16 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 1.1.17 o período respectivo de execução do contrato;
 - 1.1.18 o valor a pagar; e
 - 1.1.19 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 1.1.20 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

1.1.21 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 8.27. *A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.*
- 8.28. Conforme jurisprudência consolidada do TCU em relação à antecipações de pagamentos, a exemplo do Acórdão 2856/2019-Primeira Câmara, o qual estabelece que são requisitos para a realização de pagamentos antecipados: i) previsão no ato convocatório; ii) existência, no processo licitatório, de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida; e iii) estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação. Entende-se como eficaz medida mitigadora de riscos a abertura e transferência de pagamentos antecipados às contratadas por meio de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, satisfazendo cada item da seguinte forma:
- i) A inserção do presente tópico e do ANEXO IV no presente Termo de Referência, que constará no edital licitatório/aviso de dispensa eletrônica;
 - ii) A real necessidade diz respeito às questões orçamentárias e financeiras do órgão, almejando evitar a inscrição de notas de empenho em Restos a Pagar que comprometem o orçamento do exercício seguinte, dificultando a realização das ações planejadas e alcance de metas institucionais do ano posterior, a exemplo de itens previstos no Plano de Contratações Anual. Ademais, a transferência só será realizada nos casos de risco real que impossibilite a liquidação e pagamento dentro do exercício. O Fato da maior parte dos itens do objeto da presente contratação corresponderem à GND 4 reforça mais ainda a necessidade da presente previsão;
 - iii) O fato da Conta ser bloqueada para movimentação, permite à Administração realizar a liberação dos valores, somente após verificadas todas as etapas de recebimento e ateste quanto à qualidade da prestação dos serviços, evitando pressa na execução dos procedimentos para pagamento no fim do exercício.
- 8.29. A Contratada autorizará a Contratante a proceder com a abertura de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, em nome da Contratada, com fins de garantir a execução de saldos orçamentários e financeiros dentro do exercício de emissão das respectivas notas de empenho, nos termos do ANEXO IV.
- 8.30. Em observância aos princípios da economicidade e da eficiência, quando verificado que o prazo para entrega do objeto da contratação seguido dos prazos para recebimento, ateste, liquidação e pagamento se mostrarem exíguos dentro do exercício financeiro, o Gestor do Contrato solicitará autorização do Ordenador de Despesa para que o setor financeiro proceda com a liquidação, pagamento e transferência dos valores empenhados para a Conta-Depósito Vinculada, assegurando a devida utilização dos valores dentro do exercício e evitando comprometimento do orçamento do exercício seguinte.
- 8.31. A transferência de valores para a Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, em nome da Contratada, não configura direito líquido e certo aos valores, não eximindo-a, portanto, do fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato e neste Termo de Referência.
- 8.32. No caso de inexecução parcial, deverá haver a glosa do valor a ser liberado relativo à parcela não-executada do contrato/nota de empenho, bem como o desconto das multas aplicáveis, quando cabível.
- 8.33. Após a efetiva entrega do objeto do contrato, com os respectivos documentos fiscais, bem como o recebimento e atesto da fiscalização e gestão contratual, o Ordenador de Despesas autorizará o desbloqueio dos respectivos valores devidos da conta vinculada para a Contratada.

- 8.34. *A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*
- 8.35. *A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*
- 8.36. *O efetivo pagamento à contratada, creditado do disponível na conta vinculada ocorrerá respeitando as eventuais retenções tributárias incidentes.*

Cessão de Crédito

- 8.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 1.1.22 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 1.1.23 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 1.1.24 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 1.1.25 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

- 8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica, com o critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inc II, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável. A adjudicação será realizada por item, considerando que os bens objeto da contratação são de natureza divisível, o que favorece a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será de forma integral por item, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em entrega única, respeitando os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- 9.23. *Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar:*
- 9.23.1 *Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, válida na data da sessão pública, quando se tratar de fabricante, importador ou distribuidor. Caso o licitante seja revendedor, deverá apresentar a AFE de seu fornecedor/distribuidor ou fabricante, acompanhada de documento que comprove a relação comercial entre eles. II*
- 9.23.2 *Comprovante de registro ou cadastro do produto na ANVISA, nos termos da RDC nº 185/2001, para cada item ofertado, válido na data da sessão pública.*
- 9.24. *Não será exigida a apresentação de registro em conselho profissional ou de atestados de capacidade técnica, considerando que o objeto consiste em fornecimento de bens comuns, sem serviços associados que demandem qualificação técnica específica.*

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de

janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** *O valor estimado total da contratação será definido a partir de pesquisa de preços a ser realizada/validada pela Seção de Compras, conforme normas vigentes e metodologia adotada pela SAD, de modo que o presente Termo de Referência não fixa, por ora, o valor máximo para fins de julgamento.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

- 11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) *Gestão/unidade: Coordenadoria de Saúde;*
- II) *Fonte de recursos: 1000000000;*
- III) *Programa de trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;*
- IV) *Elemento de despesa: 4.4.90.52 / 3.3.90.30; e*
- V) *Plano interno: 151122025000168 - ACJT - SAÚDE - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO USO AMBULATORIAL .*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus/AM, 11 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Bruno Carneiro Pinheiro
Diretor da Coordenadoria de Saúde

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de **7 (sete) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na

execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

3.1.10 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17 *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 4.1.18 *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 4.1.19 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 4.1.20 *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 4.1.21 *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3 Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

ANEXO III

- REFERENCIAL DE EQUIPAMENTOS - (COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA ao ETP Nº 01/2025/CODSAU)

Como complementação ao Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento apresenta as especificações técnicas mínimas dos equipamentos, para fins de atendimento à demanda e à finalidade do futuro ambulatório a ser instalado no Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR.

Tratam-se de bens comuns, de uso rotineiro na área da saúde e amplamente disponíveis no mercado, cujas características seguem padrões reconhecidos, usuais e similares aos equipamentos em uso nos ambulatórios de Manaus/Am, portanto, **não se enquadrando como bens de luxo**. As descrições aqui apresentadas visam assegurar que os equipamentos adquiridos atendam plenamente aos requisitos de desempenho, segurança e durabilidade **esperados para um ambulatório básico, conforme as diretrizes da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores**.

Essa Política, instituída pela Resolução CNJ nº 207/2015, estabelece princípios como a universalidade e transversalidade de ações, a abordagem biopsicossocial, a integralidade das ações em saúde e a intra e intersetorialidade, de forma a garantir que magistrados e servidores — ativos e inativos — e seus dependentes, tenham acesso a serviços e estruturas que atendam de forma integrada suas necessidades de saúde. **Entre as diretrizes, destacam-se a obrigação de prover infraestrutura física e organizacional adequada**, assegurar orçamento compatível, estimular governança colaborativa e promover ações de educação e prevenção em saúde.

No âmbito das unidades de saúde do Poder Judiciário, a **mesma Resolução prevê que sejam mantidos serviços capazes de prestar assistência direta de caráter emergencial** e desenvolver atividades permanentes de promoção, prevenção e vigilância em saúde, realizando exames, perícias e análises de ambientes de trabalho. Para tanto, **é essencial dotar essas unidades de estrutura física e de equipamentos compatíveis com a complexidade das ações executadas**, garantindo resposta imediata a intercorrências e suporte técnico às atividades assistenciais e ocupacionais.

No propósito de prover uma estrutura mínima, ainda que incipiente, aos magistrados, servidores, colaboradores e demais usuários do serviço, elaboraram-se as presentes especificações e requisitos. Eventuais menções a marcas ou modelos constantes neste documento são apresentadas exclusivamente como referência de qualidade e desempenho desejáveis, servindo como exemplo de parâmetro técnico encontrado no mercado. Serão aceitos equipamentos de qualquer fabricante, desde que atendam ou superem as especificações técnicas e padrões de tolerância aqui estabelecidos.

Características e Especificações Mínimas Requeridas de materiais – Modelos de Referência

1-Aspirador de Secreção Portátil

Justificativa: O equipamento destina-se à aspiração de secreções das vias aéreas e à sucção de fluidos em procedimentos clínicos de baixa e média complexidade no ambiente ambulatorial. Deve ser portátil, versátil e seguro, ideal para uso em situações de urgência, como no ambulatório do Fórum, onde mobilidade e autonomia são essenciais .

Capacidade do Frasco 1,5 litros, em PP ou polycarbonato, autoclavável (121°C)

Vácuo Máximo ≥ 558 mmHg (≈ 22 polHg)

Fluxo de Aspiração ≥ 16 L/min

Autonomia da Bateria ≥ 50 minutos de sucção contínua

Tempo de Recarga Preferencialmente ≤ 6 horas Askir 118 Basic

Nível de Ruído O mais baixo possível (em torno de 54-68 dB é comum) para conforto do paciente e profissional Askir 118 Basic

Peso ≤ 4 kg (ideal para portabilidade) DV-350 (3,5 kg)

Alimentação Bivolt (110V/220V) + bateria recarregável de lítio

Grau de Proteção (IP) IP22 ou superior para proteção contra poeira e umidade DV-350

Funcionalidades de Segurança Sistema anti-transbordamento, filtro hidrofóbico, vacuômetro, regulador de vácuo.

Itens que Devem Compor o Kit

1 unidade do aspirador portátil com bateria.

1 ou 2 frascos coletores de 1,5L autoclaváveis com válvula antitransbordamento .

Filtros hidrofóbicos descartáveis ou reutilizáveis (número especificado pelo fabricante).

Fonte de alimentação externa bivolt para carregamento .

Tubos de silicone e conectores autoclaváveis .

Bolsa ou maleta de transporte para o conjunto .

Manual de operação em português.

Opcional desejável: Cânulas de aspiração (uma adulto e uma infantil) .

Requisitos de Certificação e Garantia

Certificações obrigatórias: O equipamento deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para comercialização no Brasil .

Conformidade com normas: Preferencialmente, deve atender a normas de segurança internacionalmente reconhecidas, como a NBR IEC 60601-1 (segurança de equipamentos elétricos médicos) .

Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico acessível no território nacional .

2-Balança Portátil

Justificativa: Aquisição de balança portátil digital para pesagem de pacientes com capacidade máxima de 200kg,destinada ao uso no ambulatório do Fórum Trabalhista de Boa Vista.

Capacidade máxima: 200kg

Divisão: 50g ou 100g (precisão de 0,05kg ou 0,1kg)

Unidades de medida: quilogramas (kg)

Tipo: digital com display LCD/LED integrado

Estrutura: plataforma em aço carbono com tratamento anticorrosivo

Superfície: antiderrapante e de fácil limpeza

Peso próprio: máximo de 5kg

Sistema de taragem automática

Travamento de peso (HOLD function)

Indicador de bateria fraca

Auto-desligamento para economia de energia

Sistema de nivelamento automático ou manual

Bateria recarregável interna (lítio ou níquel)

Autonomia mínima: 50 horas de uso contínuo

Fonte adaptadora bivolt (110V/220V) inclusa

Tempo de recarga: máximo de 8 horas

Visor LCD/LED com backlight

Dígitos: mínimo de 6 números (000,00kg)

Leitura clara e estável

Certificações: Registro na ANVISA , Certificação INMETRO (Portaria 236)

Normas: NBR IEC 60601-1 (segurança de equipamentos electromédicos)

Acessórios Inclusos:

Fonte carregadora bivolt

Manual de instruções em português

Certificado de garantia

Maleta de transporte (opcional)

3- Biombo Duplo

Justificativa: Aquisição de biombo duplo em aço carbono para divisória de ambientes,destinado ao ambulatório do Fórum Trabalhista de Boa Vista, garantindo privacidade em atendimentos e procedimentos de enfermagem.

Material: Aço carbono SAE 1020 ou superior

Revestimento: Pintura eletrostática epóxi ou zincagem a fogo

Quantidade de painéis: 2 (duas) folhas/painéis

Sistema de dobradiças: dupla ação 180° com amortecedor

Rodízios: 4 (quatro) unidades com freio central

Dimensões:Altura total: 1800 mm (± 10 mm); Largura total: 1200 mm (± 10 mm); Largura por painel: 600 mm (± 5 mm); Espessura do aço: mínimo 1,2 mm.

Cor branco hospitalar, com superfície lisa e de fácil limpeza, cantos arredondados: raio mínimo de 5 mm.

Sistema de travamento em qualquer posição

Movimento silencioso e suave

Estabilidade estrutural em todas as posições: suporta ventos de até 5 km/h sem tombar.

Base de apoio: sistema anti-queda

Rodízios: sistema antiderrapante

Certificações:

- Norma ABNT NBR 14766 (mobiliário médico-hospitalar)
- Norma ABNT NBR ISO 7170 (requisitos de resistência e durabilidade)

4- Cadeira de Rodas dobrável

Justificativa: Aquisição de cadeira de rodas dobrável com capacidade de carga de 160kg, destinada ao uso no ambulatório do Fórum Trabalhista de Boa Vista, garantindo mobilidade, segurança e conforto para usuários com peso elevado.

Capacidade de carga: 160kg

Estrutura: Dobrável em sistema duplo X

Material: Aço carbono ou alumínio aeronáutico temperado

Pintura: Eletrostática epóxi

Peso da cadeira: Máximo 27kg (modelos aço) ou 17-20kg (modelos alumínio)

Dimensões: Largura do assento: 60cm; Profundidade do assento: 45-50cm; Altura do encosto: 40-55cm; Altura do assento ao piso: 51cm; Largura total: 80-82cm

Componentes: Rodas traseiras: 24" com pneus anti-furo (infláveis ou maciços); Rodas dianteiras: 8" maciças ou 6" maciças; Sistema quick release: Para remoção rápida das rodas; Freios: Bilaterais reguláveis com acionamento para frente; Apoios de pés: Rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura; Apoios de braço: Escamoteáveis/rebatíveis; Almofada: Espuma de alta densidade (5cm).

Estofamento: Nylon acolchoado de alta resistência

Regulagens: Ajuste de altura do eixo traseiro, Ajuste de ângulo do mancal dianteiro, Apoios de braço reguláveis em altura, Apoios de pés com regulagem tíbio-társica.

Certificações:

Registro ANVISA

Certificação INMETRO: Conforme Portaria 236

Manual de instruções em português

Certificado de garantia

5-Desfibrilador Externo Automático – DEA

Justificativa: Aquisição de Desfibrilador Externo Automático (DEA) com display para visualização de informações, destinado ao atendimento de emergências cardíacas no ambulatório do Fórum Trabalhista de Boa Vista, garantindo suporte emergencial a pacientes adultos e pediátricos.

Tipo: Equipamento portátil, automático, com display para visualização de dados.

Finalidade: Diagnóstico e tratamento de arritmias cardíacas malignas (fibrilação ventricular e taquicardia ventricular) .

Portabilidade: Peso máximo de 2,5 kg, com alça de transporte e design compacto .

Display: Tela LCD colorida (mínimo 4,3 polegadas) ou TFT (até 7 polegadas) para visualização de ECG, instruções textuais, status da bateria e orientações de RCP .

Idiomas: Suporte a português brasileiro, inglês e espanhol .

Conformidade: Diretrizes da American Heart Association (AHA) e European Resuscitation Council (ERC) .

Funcionalidades de Desfibrilação: tecnologia de onda bifásica exponencial truncada com compensação de impedância (20-200 ohms). Energia de Choque: Modo Adulto com energia configurável (ex: 150J, 200J, 360J) ou fixa (200J) . Modo Pediátrico com energia reduzida (50J) ou ajustável por peso (2-4J/kg). Tempo de Carga: ≤ 5 segundos para 150J. Análise de Ritmo com detecção automática de ritmos chocáveis em < 8 segundos .

Instruções: Comandos de voz e visuais (animações ou texto) para guiar o usuário durante a RCP e desfibrilação. Metrônomo: Sinal sonoro para ritmo de compressões torácicas (100 bpm). Feedback: Alertas sonoros e visuais para bateria fraca, conexão de eletrodos e erros de operação.

Bateria: recarregável de lítio, com autonomia de no mínimo 200 choques ou 4-10 horas de monitoramento contínuo. Tempo de Carga: ≤ 4 horas para carga completa. Vida Útil: 5 anos em standby. Bivolt (110V/220V) com carregador incluso.

Capacidade: Registro de até 1000 eventos ou 24 horas de ECG .Conectividade: USB, Wi-Fi ou cartão SD para transferência de dados para software de análise. Software: Incluso para visualização de curvas de ECG, eventos e relatórios.

Proteção contra Choque: Classe CF ou BF à prova de desfibrilação. Grau de Proteção (IP): IP54 ou superior (resistência a poeira e respingos).

Certificações:

Registro ANVISA.

Conformidade com normas IEC 60601-1, IEC 60601-2-4, AAMI DF80 e INMETRO .

Autotestes: Automáticos (diários/semanais) para verificar bateria, hardware e eletrodos .

Garantia e suporte

Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação .

Suporte Técnico: Assistência disponível em território nacional.

Atualizações: Possibilidade de atualização de protocolos via software .

6-Escada Hospitalar

Justificativa: Destinada ao uso no ambulatório do Fórum Trabalhista de Boa Vista, garantindo segurança e acessibilidade em procedimentos médicos e de enfermagem.

Material: Aço inoxidável AISI 304 ou superior

Quantidade de degraus: 2 (dois) degraus

Capacidade de carga: mínimo 150kg

Sistema antiderrapante: em todos os degraus

Dimensões: Altura total: 40cm (± 2 cm); Largura total: 40cm (± 2 cm); Profundidade do degrau: 25cm (± 1 cm); Altura entre degraus: 20cm (± 1 cm); Espessura do material: mínimo 1,2mm

Superfície: lisa e de fácil limpeza, com cantos arredondados e raio mínimo de 5mm, em revestimento antiderrapante em borracha ou material equivalente.

Estabilidade: não deve tombar durante o uso.

Certificações:

Norma ABNT NBR 14766 (mobiliário médico-hospitalar)

Norma ABNT NBR ISO 7170 (requisitos de resistência e durabilidade)

Norma ABNT NBR 9050 (acessibilidade)

Resistência Mecânica: Suporta impacto de até 50 Joules; Resistência à corrosão: 500 horas em teste de névoa salina; Estabilidade: inclinação máxima de 10° sem tombar

7-Esfigmomanometro Aneroide Adulto

Justificativa: Aquisição de esfigmomanômetro aneróide adulto de braço para aferição de pressão arterial, destinado ao uso no ambulatório do Fórum Trabalhista de Boa Vista.

Tipo: Aneróide (mecânico), para uso em braço

Faixa de medição: 0 a 300 mmHg

Precisão: ± 3 mmHg

Resolução: 2 mmHg

Velocidade de pulso: 30 a 200 bpm

Componentes: Manômetro analógico com mostrador circular; mangueira com dupla camada, comprimento mínimo 60 cm. Bolsa de borracha de tamanho adulto padrão (23 x 12 cm). Válvula de controle de liberação controlada e precisa. Bracelete em nylon resistente com fecho de metal. Tamanho do bracelete: 22 a 32 cm (tamanho adulto padrão).

Durabilidade: Resistente a quedas de até 1 metro de altura, impermeável a respingos de líquidos, tolerância a variações de temperatura: 10°C a 40°C.

Materiais e Acabamento: Manômetro: Alumínio com cristal de acrílico; Sistema interno: Mecanismo de engrenagens em latão; Bolsa: Borracha latex-free ou PVC; Bracelete: Nylon de alta resistência; Conexões: Metálicas com sistema anti-vazamento

Requisitos de desempenho: Manter calibração por mínimo de 2 anos; Resistente a impactos e vibrações; Ponteiro com sistema anti-paralaxe.

Certificações:

Registro ANVISA

Certificação INMETRO conforme Portaria 236

Norma AAMI SP-10 (Association for the Advancement of Medical Instrumentation)

Norma EN 1060 (European Standard)

Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia

Acessórios Inclusos:

01 estojo rígido ou semi-rígido para armazenamento

Manual de instruções em português

Certificado de calibração inicial

Certificado de garantia

Assistência técnica disponível nacionalmente

8- Estetoscópio duplo

Justificativa: Aquisição de estetoscópio acústico duplo com armação em aço inoxidável, destinado ao uso clínico no ambulatório do Fórum Trabalhista de Boa Vista.

Tipo: Acústico, dupla campana (adulto e pediátrica)

Armação: Aço inoxidável AISI 304 ou superior

Sistema acústico: Duplo canal não-flexível

Finish: Cromado ou polido espelhado

Olivas: Confortáveis, de silicone médio hipoalergênicas, 2 pares inclusos (médio e grande)

Tubulação: Dupla, não-latex, comprimento padrão 70-75 cm, PVC médico livre de ftalatos

Campana adulto: 45 mm de diâmetro

Campana pediátrica: 30 mm de diâmetro

Diafragma: Não-frio, de substituição fácil, de polipropileno de alta sensibilidade

Arco: Aço inoxidável de alta resistência.

Acústica: Amplificação sonora mínima: 24 dB; Faixa de frequência: 20-2000 Hz; Isolamento de ruído externo: $\geq 75\%$

Resistente a quedas de até 1,5 metros; Impermeável a desinfetantes hospitalares; Temperatura de operação: 0°C a 50°C

Certificações:

Registro ANVISA

Certificação INMETRO conforme Portaria 236

Norma ISO 13485:2016

Diretrizes AAMI/ANSI

9 – Glicosímetro

Justificativa: Aquisição de glicosímetro para medição de glicose sanguínea, destinado ao uso no ambulatório do Fórum Trabalhista de Boa Vista, garantindo precisão e confiabilidade em monitoramento glicêmico.

Tipo: Portátil, digital, com display LCD

Faixa de Medição: 20 a 600 mg/dL

Precisão: Conforme norma ISO 15197:2015 ($\geq 95\%$ dos resultados dentro de ± 15 mg/dL para valores < 100 mg/dL ou $\pm 15\%$ para valores ≥ 100 mg/dL)

Tempo de Teste: ≤ 5 segundos

Memória: Armazenamento mínimo de 500 resultados com data e hora

Tela: LCD de fácil leitura (mínimo 0,8 polegadas)

Iluminação: Backlight para ambientes com pouca luz

Idioma: Português brasileiro

Tipo de Amostra: Sangue capilar (ponta de dedo)

Volume de Sangue: $\leq 0,6$ μ L

Técnica: Possibilidade de aplicação da amostra fora do aparelho (aplicação dorsal)

Tipo: Bateria de lítio CR2032 ou equivalente

Autonomia: Mínimo de 1000 medições

Indicador: Alerta de bateria fraca

Função: Chip de calibração automática ou código de lotes

Solução de Controle: Inclusa para verificação periódica do aparelho

Certificações

Registro ANVISA: Obrigatório (categoria III ou IV)

Normas: ISO 15197:2015, ISO 13485

Certificação INMETRO: Conforme Portaria 236

Acessórios Inclusos:

01 aparelho glicosímetro

01 estojo de transporte

01 lancetador (seringa de punção) com ajuste de profundidade

Lancetas estéreis descartáveis

Tiras reagentes (com chip de calibração, se aplicável) de fácil aquisição no mercado nacional

01 solução de controle

Manual de instruções em português

Assistência Técnica: Disponibilidade nacional

10 -Maca Hospitalar

Justificativa: Aquisição de maca hospitalar fixa com encosto de cabeça regulável, capacidade para 250kg e revestimento em corino, destinada ao atendimento de pacientes no ambulatório do Fórum Trabalhista de Boa Vista.

Tipo: Maca fixa com encosto regulável

Capacidade de Carga: 250kg

Revestimento: Corino hospitalar (ou material equivalente) em PVC reforçado com poliuretano, impermeável, antibacteriano, antifúngico, resistente a abrasões e desinfetantes hospitalares.

Estrutura: Aço carbono com pintura eletrostática epóxi

Mobilidade: 4 rodízios com freio central (2 direcionais e 2 fixos)

Sistema de Regulagem: Encosto de cabeça ajustável manualmente

Dimensões: Comprimento Total: 190cm (± 2 cm); Largura Total: 60cm (± 2 cm); Altura do Estrado: 75cm (± 2 cm); Altura do Encosto: Ajustável de 0° a 75°; Espessura do Colchão: 10cm (± 1 cm).

Colchão: Espuma de densidade D28, com capa removível em Corino

Armação: Tubo de aço carbono de 32mm (espessura mínima 1,5mm)

Rodas: Diâmetro de 125mm, com sistema de freio duplo

Encosto: Regulagem manual com trava de segurança

Acessórios: Grades de proteção retráteis, suporte para soro e bandeja removível

Estabilidade: não deve tombar com inclinação de até 10°.

Sistema de Regulagem: Trava de segurança contra movimento involuntário

Cantos: Arredondados para evitar acidentes

Certificações:

Registro ANVISA: Classe II

Normas: ABNT NBR ISO 13485 e ABNT NBR 14766

INMETRO: Conforme Portaria 156/2021

11-Nebulizador Portátil

Justificativa: Aquisição de nebulizador de ar comprimido para tratamento de doenças respiratórias, destinado ao uso no ambulatório do Fórum Trabalhista de Boa Vista, garantindo administração rápida e eficaz de medicamentos broncodilatadores e corticoides inalatórios em situações de emergência.

Tipo: Nebulizador a Ar Comprimido (Compressor).

Princípio de Funcionamento: Utiliza um compressor motorizado para gerar um fluxo de ar de alta velocidade que, ao passar através do medicamento líquido no copinho reservatório, quebra a solução em uma névoa fina (aerossol), permitindo a inalação e deposição do fármaco diretamente no trato respiratório.

Tamanho Médio das Partículas: Inferior a 5 µm (micrômetros), ideal para atingir as vias aéreas inferiores (bronquíolos e alvéolos pulmonares).

Taxa de Nebulização: Aproximadamente $\geq 0,20$ mL/min para garantir tratamentos eficazes em tempo reduzido.

Capacidade do Reservatório: Padrão de 6 mL a 8 mL.

Volume Residual: Inferior a 1,0 mL, assegurando o máximo aproveitamento do medicamento.

Nível de Ruído: < 60 dB (operando de forma silenciosa, o que é crucial para o conforto do paciente)

e o ambiente do ambulatório).

Alimentação: Bivolt (110V/220V) automático. Preferencialmente com opção de alimentação via USB ou bateria recarregável para aumentar a portabilidade e versatilidade de uso dentro do fórum.

Portabilidade: Equipamento compacto e leve (em torno de 1,5 kg), facilitando o armazenamento e o deslocamento entre as salas, se necessário.

Certificações e Registros: Obrigatoriamente deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e certificação do INMETRO.

12 – Termômetro Digital

Justificativa: Aquisição de termômetro digital infravermelho para aferição de temperatura corporal, destinado ao uso no ambulatório do Fórum Trabalhista de Boa Vista. Medição rápida e higiênica, minimiza risco de contaminação cruzada.

Tipo: Termômetro infravermelho sem contato (modelo frontal)

Faixa de Medição: 32°C a 43°C

Precisão: $\pm 0,2^\circ\text{C}$ (entre 35°C e 42°C)

Tempo de Medição: ≤ 1 segundo

Distância de Medição: 3 a 5 cm da testa

Memória: Armazenamento de até 32 medições

Display: LCD com backlight

Alerta Febril: Sinal sonoro e visual para temperaturas $\geq 37,8^\circ\text{C}$

Unidades: °C e °F selecionáveis

Auto-Desligamento: 15 segundos de inatividade

Bateria: 2 pilhas AAA (inclusas)

Autonomia: ≈ 5000 medições

Material: ABS de grau médico

Proteção: IP22 contra respingos

Certificações:

Registro ANVISA: nº 80587070014 ou similar

Normas: ISO 80601-2-56, ASTM E1965-98

INMETRO: Portaria 221/2021

Acessórios Inclusos:

1 termômetro infravermelho

2 pilhas AAA

1 manual em português

1 certificado de calibração

1 estojo de proteção

13- Cilindro de Oxigenio em Alumínio

Justificativa: O cilindro de oxigênio de alumínio para uso médico, é 40% mais leve que cilindros de aço, resistente à corrosão, não gera faíscas por impacto, com manuseio mais seguro e ergonômico.

Material: Alumínio 6061-T6 ou superior

Capacidade: 10 litros (equivalente a 1,7 m³ de O₂ a 200 bar)

Pressão de Trabalho: 200 bar

Pressão de Teste: 300 bar

Peso Vazio: ≈6,5 kg (incluindo válvula)

Altura: ≈66 cm

Diâmetro Externo: ≈13 cm

Válvula: Padrão DIN 477 ou ISO 5145 (rosca externa)

Saída: Entrada para regulador de oxigênio médico

Regulador Incluso: Pressão de saída ajustável (0-15 LPM)

Manômetro: Dupla escala (pressão do cilindro e fluxo de saída)

Acessórios Inclusos:

01 cilindro de alumínio vazio

01 válvula de oxigênio médico

01 regulador de pressão com fluxímetro

- 01 máscara de oxigênio adulto
- 01 cânula nasal adulto
- 01 chave de fixação para válvula
- 01 carrinho de transporte (opcional)

Certificações: Certificação do Cilindro: Norma ISO 9809-3 ou DOT-E 8109, registro ANVISA, INMETRO: Conforme Portaria 85/2019, Teste Hidrostático: Válido por 5 anos (certificado incluso).

14- Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio

Justificativa: Aquisição de válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de oxigênio medicinal, destinada ao controle seguro e preciso da pressão de saída de oxigênio para uso no ambulatório do Fórum Trabalhista de Boa Vista.

Função: Controlar a pressão de saída de oxigênio medicinal a partir de cilindros .

Aplicação: Uso em cilindros de oxigênio medicinal com pressão de até 200 bar .

Material: Corpo em latão cromado de alta resistência.

Conexões: Conforme normas ABNT NBR 11.725 e ABNT NBR 11.906 .

Componentes e Funcionalidades: manômetro de alta pressão: escala de 0 a 300 kgf/cm² para monitoramento da pressão do cilindro. Fluxômetro: Regulagem de vazão de 0 a 15 litros por minuto (LPM). Válvula de segurança: Calibrada para aliviar pressões excessivas (7,0 ± 0,3 kgf/cm²). Filtro de entrada: Bronze sinterizado para retenção de impurezas. Pressão de saída fixa: 3,5 ± 0,3 kgf/cm² . Condições Operacionais: pressão de entrada máxima: 200 kgf/cm² . Pressão de saída regulável: 0 a 7 kgf/cm² (para modelos ajustáveis) . Gás compatível: Oxigênio medicinal (não adequado para outros gases) .

Certificações e Normas: Registro ANVISA. Normas técnicas: ABNT NBR 11.725 (conexões para gases medicinais) e ABNT NBR 11.906 . Segurança: Válvula de alívio integrada para prevenção de sobrepressão .

Componentes inclusos: 01 válvula reguladora com fluxômetro, 01 manômetro de alta pressão, 01 conjunto de conexões padrão ABNT, manual de instruções em português .

15-Monitor Multiparametros

Justificativa: Aquisição de monitor multiparâmetros hospitalar para monitoramento contínuo de sinais vitais, destinado ao uso no ambulatório do Fórum Trabalhista de Boa Vista, garantindo precisão, confiabilidade e segurança no atendimento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais.

Tipo: Multiparâmetros, modular ou portátil, conforme necessidade

Parâmetros Básicos: ECG, RESP, SpO₂, PNI (Pressão Não Invasiva) e TEMP (temperatura)

Parâmetros Opcionais: CO₂ (capnografia), Pressão Invasiva (IBP), Gasto Cardíaco (C.O.), BIS, EEG e gases anestésicos

Tela: Mínimo 12,1 polegadas, LCD colorida ou TFT, touchscreen, resolução 800x600 pixels

Bateria: Autonomia mínima de 210 minutos (≈3,5 horas), recarregável, íons de lítio

Peso: ≤4,5 kg (para portabilidade)

Parâmetros e Precisão: ECG:3, 5 e 12 derivações; Faixa de frequência cardíaca: 10–300 bpm (adulto) e 10–350 bpm (pediátrico/neonatal); Precisão: ±1% ou ±1 bpm; Análise de arritmia: Inclui detection de taquicardia, bradicardia, FV/TV, entre outras; SpO₂:0–100%; Índice de perfusão: 0,05–20% ; PNI (Pressão Não Invasiva):Oscilométrico - Adulto: 30–270 mmHg (sistólica), 10–220 mmHg (diastólica), Pediátrico: 30–235 mmHg (sistólica), Neonatal: 30–135 mmHg (sistólica); Temperatura: 0,0–50,0°C; RESP (Respiração):Faixa: 0–150 rpm; Precisão: ±2 rpm ou ±2%;

Conectividade e Armazenamento:Portas USB (mínimo 2);Rede Ethernet (RJ45);Wi-Fi (opcional, 2.4G/5G);Conectividade com ventiladores e máquinas de anestesia

Armazenamento de Dados: Tendências: 168 horas (resolução de 1 minuto)

Eventos de alarme: 128 grupos com formas de onda associadas .

Compatibilidade com protocolo HL7 para integração com sistemas hospitalares

Alarmes e Segurança:Sonoros e visuais, personalizáveis por parâmetro.

Certificações e Normas:Registro ANVISA; IEC 60601-1 (segurança de equipamentos electromédicos); ISO 13485 (qualidade em dispositivos médicos); ABNT NBR

Acessórios obrigatórios: Cabo de ECG reutilizável (5 derivações), sensor de SpO₂ reutilizável (adulto e pediátrico),manguito para PNI (tamanho adulto), sensor de temperatura (canais duplos),fonte de alimentação bivolt (100–240V) e manual em português.

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXX/202X/TRT11/DLC.SC

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [Nome do Representante Legal], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx e do CPF n. xxx.xxx.xxxx-xx, AUTORIZA o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, para os fins de observância ao Acórdão 2856/2019-Primeira Câmara, à jurisprudência consolidada do TCU e ao dispositivos correspondentes do Edital do Pregão Eletrônico n. XXXXX/2025, a proceder com a abertura de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, em seu nome, estando dessa forma ciente de que:

- Quando verificado que o prazo para entrega do objeto da contratação seguido dos prazos para recebimento, ateste, liquidação e pagamento se mostrarem exíguos dentro de um exercício financeiro, o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região procederá com a antecipação do pagamento na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em nome da contratada;
- A transferência de valores para a Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, em nome da Contratada, não configura direito líquido e certo aos valores, não eximindo-a, portanto, do fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato e neste Termo de Referência;
- No caso de inexecução parcial do objeto, haverá a glosa do valor a ser liberado relativo à parcela não-executada do contrato/nota de empenho, bem como o desconto das multas aplicáveis, quando cabível; e
- Os desbloqueios dos respectivos valores devidos na conta vinculada em favor da Contratada, ocorrerão após a efetiva entrega do objeto do contrato, recebimento e atesto da fiscalização e gestão contratual, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

[Local], [Data].

[Nome do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]